



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **DECRETO Nº 3.842/2025**

**Súmula:** Declara área de utilidade pública no Município de Bandeirantes/PR.

**JAELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município;

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada à construção de unidades habitacionais de interesse social, o imóvel descrito na Matrícula nº 14.737 do Cartório de Registro de Imóveis de Bandeirantes/PR, com as seguintes características: *“Um terreno com área total de 44.732 m<sup>2</sup> (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois metros quadrados), ou 1,8484 alqueires paulistas, denominado Área C, constituído por parte da matrícula nº 5.995, situado no Bairro Água do Caio, neste Município, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações e medidas: partindo do marco 0 da planta geral, situado a 15 metros da margem da Rodovia BR 369 e na divisa com terras de José Furlan Ferreira, segue limitando-se com este no azimute e distância de 311º41’14” - 242,40 m até o marco 1; daí deflete à direita, limitando inicialmente com a Área B e, em seguida, com a Área A do levantamento, no azimute e distância de 39º30’49” - 160,51 m até o marco 10 da planta geral; daí deflete à direita e limita-se com área da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no azimute e distância de 131º42’32” - 305,48 m até o marco 11, situado na margem da BR 369; daí deflete à direita e, pela margem citada, segue nos azimutes e distâncias de 234º49’54” - 30,88 m; 238º17’10” - 31,34 m; 242º04’18” - 30,90 m; 249º40’53” - 28,24 m, até encontrar novamente o marco 0, início da descrição, fechando assim o perímetro.”*

**Art. 2º.** Para fins de formalização do preço e forma de pagamento da justa indenização, o Poder Executivo Municipal, constituirá uma comissão com essa finalidade específica, a qual emitirá uma avaliação.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

***Jaelson Ramalho Matta***  
Prefeito Municipal